

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO 64\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 30\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo

ASSINATURAS:

| | Ano | Semestre |
|--|-----------|-----------|
| Para o País... | 1 600\$00 | 1 100\$00 |
| Para países de expressão portuguesa... | 2 200\$00 | 1 400\$00 |
| Para outros países... | 2 600\$00 | 1 800\$00 |

AVULSO: Por cada página ... 4\$00

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quarta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex.^a o Primeiro Ministro:

De 18 de Junho de 1992:

Basilissa Rodrigues Pires Lima, directora de 2.^a classe, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Direcção de Administração do Gabinete do Primeiro Ministro — concedidos seis meses de licença registada, nos termos do artigo 252.^o do Estatuto do Funcionalismo com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1992. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho de 1992).

Despachos de S. Ex.^a o Ministro das Finanças e do Planeamento:

De 31 de Dezembro de 1991:

Emitério António Colito, secretário de Finanças de 3.^a classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos — promovido, nos termos dos artigos 1.^{os} dos Decretos-Leis n.^{os} 150/91 e 181/91 de 19 de Outubro e 28 de Dezembro, conjugados com os

artigos 38.^o e 5.^o do Decreto-Lei n.^o 148/87 de 26 de Dezembro e o artigo 27.^o do Estatuto do Funcionalismo, a secretário de Finanças de 2.^a classe.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.^o, artigo 6.^o, n.^o 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho de 1992).

De 30 de Abril de 1992:

Oswaldo Miguel Sequeira, técnico superior, principal, do Ministério das Finanças e do Planeamento — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 30 de Abril do corrente ano. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1992).

Despacho de S. Ex.^a o Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 12 de Novembro de 1991:

Tereza Fernandes Pereira da Veiga, técnico profissional de 1.^o nível, 3.^a classe, da Direcção-Geral da Pecuária — promovida, nos termos do n.^o 2 do artigo 11.^o mais o artigo 21.^o do Decreto-Lei n.^o 154/81, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.^o 1, artigo 1.^o do Decreto-Lei n.^o 150/91, de 19 de Outubro a técnico profissional de 1.^o nível, 2.^a classe da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.^o, divisão 3.^a, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1992).

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Educação:

De 10 de Março de 1992:

Maria Marta da Silva Canuto, professora de 3.^o nível, 3.^a classe, de nomeação definitiva da Escola do Ensino Básico Complementar da Calabaceira — promovida, nos

termos do n.º 1 artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 150/91, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º e o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro, a professora de 3.º nível, 2.ª classe.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 25.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho de 1992).

De 6 de Maio:

Rosa Alves Lopes da Graça, servente, assalariada permanente da Escola do Ensino Básico Elementar do Lavadouro — concedida a 1.ª diuturnidade, nos termos do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 5.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 147/79, de 31 de Dezembro, correspondente a 10% do seu vencimento, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1991.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 23.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1992).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 25 de Maio de 1992:

Gracelino Amâncio Pereira Alves, agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde — demitido, nos termos da alínea f) n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto dos Agentes da Administração Pública. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1992).

De 23 de Junho:

Rosa Évora da Cruz Almeida, professora do Ensino Básico Elementar do Ministério da Educação — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 27 de Maio de 1992, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra incapaz para todo o serviço.

De 2 de Julho:

Daniel da Costa Alfama, operário qualificado de 1.ª classe, do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 18 de Junho de 1992, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício de sua actividade profissional».

Despachos de S. Ex.ª o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares:

De 16 de Junho de 1992:

José Pedro do Rosário, técnico de Exploração Portuária da Direcção-Geral da Empresa Nacional de Adminis-

tração dos Portos — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

A Administração Colonial Portuguesa:

Serviço militar 2 — 27

Como trabalhador das obras municipais na Câmara de S. Vicente:

De 1 de Janeiro de 1958 a 31 de Dezembro de 1960 3 — 1

Como funcionário da Empresa de Administração dos Portos:

De 13 de Novembro de 1963 a 4 de Julho de 1975 11 7 22

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º de Estatuto do Funcionalismo ... 3 4 4

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 30 de Abril de 1991 15 10 20

Total 35 11 14

De 17:

Rolanda Lucília Silva Sanches Tavares, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Direcção de Serviços da Administração Pública do Gabinete do Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares, candidata classificada em concurso, promovida, nos termos do n.º 2 artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 98/87 de 14 de Setembro, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo serviço.

Rosa Iolanda Carvalho Silva Fortes, técnica profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção dos Serviços de Administração Geral do Gabinete do Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares — promovida, mediante concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 154/81, conjugado com o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, a chefe de secção do mesmo serviço.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Junho de 1992).

De 24:

Fátima de Carvalho Sena de Melo Lima, professora principal do Ensino Básico Elementar — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

A Administração Colonial Portuguesa:

De 23 de Outubro de 1963 a 4 de Julho de 1975... .. 11 8 12

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ... 11 8 12

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1991... 16 5 27

Total ... 30 6 11

De 30:

José Jorge Lisboa da Costa Santos, director de 1.ª classe, definitivo, do quadro da Direcção-Geral de Administração Pública—transferido, a seu pedido, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto n.º 14/77 de 5 de Março, na mesma categoria e situação, para a Direcção-Geral de Administração do Ministério das Finanças e do Planeamento, onde se encontra o prestar serviço, em comissão como director.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 13.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1992):

Maria Emília Araújo Teixeira, servente do quadro da Direcção-Geral de Saúde, prestando serviço no Hospital «Dr. Agostinho Neto» — conta, para efeitos de diuturnidade, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

| | A | M | D |
|--|----|---|----|
| De 1 de Janeiro de 1976 a 31 de Março de 1992... | 16 | 2 | 21 |

Eugénio Lopes Correia, 2.º sargento da Polícia de Ordem Pública—conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

| | A | M | D |
|--|---|---|----|
| A Administração Colonial Portuguesa: Serviço Militar... | 2 | 4 | 11 |

Como ajudante motorista:

| | | | |
|--|---|---|----|
| De 6 de Março de 1968 a 26 de Maio de 1971 ... | 3 | 2 | 21 |
|--|---|---|----|

Como agente da Polícia de Ordem Pública:

| | | | |
|--|---|---|----|
| De 15 de Maio de 1975 a 4 de Julho de 1975 ... | — | 1 | 20 |
|--|---|---|----|

| | | | |
|--|---|---|----|
| Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo... | 1 | 1 | 22 |
|--|---|---|----|

Ao Estado de Cabo Verde:

| | | | |
|---|----|---|----|
| De 5 de Julho de 1975 a 29 de Fevereiro de 1992 ... | 16 | 7 | 25 |
|---|----|---|----|

Total ... 23 6 9

Paulo Varela, guarda do pessoal da Presidência da República—conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

| | A | M | D |
|--|----|---|---|
| De 2 de Janeiro de 1947 a 4 de Julho de 1975 ... | 28 | 6 | 3 |

| | | | |
|---|---|---|----|
| Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo | 5 | 3 | 12 |
|---|---|---|----|

Ao Estado de Cabo Verde:

| | | | |
|---|----|---|----|
| De 5 de Julho de 1975 a 18 de Julho de 1991 ... | 16 | — | 14 |
|---|----|---|----|

Total ... 50 2 29

José Pereira da Silva, Júnior, sub-chefe da Polícia Económica e Fiscal—conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

| | A | M | D |
|--|----|---|---|
| Contagem feita e publicada no Boletim Oficial n.º 45/85 de 9 de Novembro ... | 31 | 3 | 2 |

| | | | |
|--|---|---|----|
| De 1 de Setembro de 1985 a 29 de Fevereiro de 1992 ... | 6 | 5 | 29 |
|--|---|---|----|

Total ... 38 2 20

Dá sem efeito a contagem publicada no Boletim Oficial n.º 16/92.

João Nascimento Moreira Lopes Fernandes, 3.º oficial, provisório, da Direcção-Geral dos Desportos—concedida um ano de licença especial sem vencimento, a fim de fazer uma formação de três anos em Portugal, na área de «artes e ofícios do espectáculo», com efeitos a partir da data do embarque.— (Anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1992).

De 1 de Julho:

João Nascimento Fortes, 2.º oficial definitivo, do ex-quadro privativo do PAICV—conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

| | A | M | D |
|---|---|---|---|
| A Administração Colonial Portuguesa: De 29 de Novembro de 1972 a 30 de Junho de 1973 ... | — | 7 | 2 |

| | | | |
|---|---|---|----|
| De 8 de Outubro de 1973 a 5 de Agosto de 1974 ... | — | 9 | 28 |
|---|---|---|----|

| | | | |
|---|---|---|----|
| De 16 de Outubro de 1974 a 30 de Junho de 1975... | — | 8 | 14 |
|---|---|---|----|

| | | | |
|---|---|---|---|
| Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ... | — | 5 | 2 |
|---|---|---|---|

Ao Estado de Cabo Verde:

| | | | |
|---|---|---|---|
| De 27 de Novembro de 1975 a 31 de Julho de 1976 ... | — | 8 | 5 |
|---|---|---|---|

| | | | |
|--|---|---|----|
| De 2 de Novembro de 1976 a 30 de Junho de 1977 ... | — | 7 | 28 |
|--|---|---|----|

| | | | |
|---|---|---|----|
| De 3 de Outubro de 1977 a 30 de Junho de 1978 ... | — | 8 | 28 |
|---|---|---|----|

| | | | |
|--------------------------------|----|---|----|
| De 1 de Agosto de 1978 a 31 de | | | |
| Dezembro de 1991 | 13 | 5 | 1 |
| Total | 18 | — | 18 |

Dá sem efeito a contagem feita e publicada no *Boletim Oficial* n.º 14/92.

Despacho de S.ª Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna:

De 22 de Outubro de 1991:

Adelino Sousa, técnico profissional de 1.º nível, de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, concedida licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 25 de Outubro. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 29 de Junho de 1992).

De 12 de Junho de 1992:

Maria Isabel Silves Ferreira Varela, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, do quadro do pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria de Estado da Administração Interna, colocada, por conveniência de serviço, no Município do Tarrafal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho de 1992).

Despacho de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Juventude e Promoção Social:

De 12 de Junho de 1992:

Gabriel António Monteiro Fernandes, exercendo em comissão de serviço o cargo de assessor da Secretária de Estado da Juventude e Promoção Social, dada por finda a referida comissão, a partir da data da sua nomeação no cargo do director-geral da Juventude. —

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Junho de 1992).

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura:

De 22 de Maio de 1992:

António Avelino Costa e Silva, técnico de 3.ª classe, da Secretaria de Estado das Pescas, em comissão de serviço na Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural na mesma situação e categoria — concedido licença ilimitada no referido cargo, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1992).

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Marinha e Portos:

De 31 de Março de 1992:

Luisa Delgado Fortes, 3.º oficial da inspecção marítima, da Secretaria de Estado da Marinha e Portos — exonerada, a seu pedido, a partir da data do despacho.

Despacho da Directora do Hospital Dr. «Baptista de Sousa»:

De 15 de Junho de 1992:

Antónia Brito Delgado, servente da Capitania dos Portos de Barlavento — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento emitido em sessão de 4 de Junho de 1992, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas de 9 de Março de 1992 a 9 de Abril de 1992».

Lista definitiva dos candidatos ao concurso interno para preenchimento de vagas existentes no quadro do pessoal civil do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15 de 11 de Abril de 1992.

Técnico auxiliar de administração de 2.ª classe:

Maria Fernanda Mendes Varela.

Operário qualificado de 3.ª classe:

Carlos Alberto Pereira Semedo.

Lista de classificação final dos candidatos considerados aptos ao concurso de promoção para preenchimento de vagas existentes no Ministério das Finanças e do Planeamento, homologado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado das Finanças de 6 de Julho do ano em curso.

Para técnico superior de 1.ª classe do Gabinete de Estudos:

1. Rosa do Nascimento Pinheiro.

Para técnico superior de 2.ª classe da Direcção-Geral de Administração:

1. José Pedro da Costa Delgado.

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de promoção para preenchimento de vagas, existentes no Ministério das Finanças e do Planeamento.

Para técnicos superiores de 1.ª classe da Direcção-Geral de Administração:

1. Edelfride de Santa Filomena Semedo Sousa Barbosa;

2. Edeltrudes Rodrigues Pires Neves a).

a) Deve dar entrada na secretaria desta Direcção-Geral do seu curriculum, num prazo não superior a quinze dias, após a publicação desta lista.

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para provimento de vagas de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do pessoal do Ministério das Finanças e do Planeamento, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 44 de 2 de Novembro de 1991.

Admitidos:

1 Águeda Margarida Mendes Garcia;
2 Alexandra Furtado Mendonça Varela;

- 3 Ana Brazão Barbosa;
 4 Ana da Costa Tavares;
 5 Ana Mafalda Vieira Sousa;
 6 Ana Nelita Tavares de Almeida;
 7 Ana Paula Delgado Soares C. Veiga;
 8 Ana Maria Lopes Amador;
 9 Anabela Barbosa Marques;
 10 Ângela Semedo Pereira;
 11 António Filipino Gomes Freire;
 12 Arlinda Inês Semedo Andrade;
 13 Armando Monteiro;
 14 Augusta Correia Fonseca;
 15 Auxília Freire da Moura;
 16 Bernardette Evelise de Fátima Gomes Barreto;
 17 Berta Celina Monteiro Barros;
 18 Clarice Andrade Vieira;
 19 Cristina Monteiro Tavares;
 20 Daniela Augusta Ferreira Lima;
 21 Dulcelina Lopes Tavares;
 22 Edna Marisa do Rosário Lopes Vieira;
 23 Elsa Maria Borges L. Cabral;
 24 Ermelinda Mendes Oliveira;
 25 Eunice Silva do Rosário;
 26 Eurídice Mendes Moreno de Andrade;
 27 Fátima da Conceição Dias Santos;
 28 Fernanda Maria Garcia Andrade;
 28-A Francisco Correia Fernandes Moreno;
 28-B Antónia Silva Santos;
 29 Fernando Jorge Semedo Andrade;
 30 Fernando Lopes Dimande;
 31 Helena Monteiro Chantre;
 32 Inélida da Conceição Moreno da Veiga;
 33 Irlanda de Pina Lopes;
 34 Isabel Maria Alves Rocha Fernandes;
 35 João Alessandro Santos Marques B. Amado;
 36 José Carlos Garcia Borges;
 37 José Jorge Varela Alves;
 38 José Luís Gomes Tavares;
 39 José Sérgio Cardoso Gonçalves;
 40 José Tavares Fernandes Moniz;
 41 Jovina Duarte Resende Barbosa;
 42 Júlia Mendes Tavares;
 43 Linete Moreno Ramos;
 44 Lúvia Manuela da Graça Tavares;
 45 Lúcia Gomes Pereira;
 46 Manuela de Carvalho Vieira;
 47 Maria Alice Fernandes Gonçalves;
 48 Maria Alice Lopes Pereira Barros;
 49 Maria Augusta Araújo Lopes;
 50 Maria do Carmo Correia Semedo Costa;
 51 Maria Conceição Ribeiro Silva;
 52 Maria Eunice Mendes Garcia;
 53 Maria de Fátima Correia dos Santos;
 54 Maria Fernanda dos Santos Teque;
 55 Maria Fernanda Vaz Cabral;
 56 Maria Filomena Barros Monteiro;
 57 Maria Helena Silveira da Cunha Bettencourt;
 58 Maria Helena Tavares de Pina;
 59 Maria Isabel Pires Barreto;
 60 Maria Isabel Vieira Sanches;
 61 Maria Isabel Vieira Tavares Mendonça;
 62 Maria Ivete Lopes Furtado;
 63 Maria do Livramento Spencer Rodrigues;
 64 Maria do Livramento Tavares Mendes;
 65 Maria Lopes Oliveira dos Santos;
 66 Maria de Lourdes Freire de Pina;
 67 Maria de Lourdes da Silva Costa Barros;
 68 Maria da Luz Mendes da Silva;
 69 Maria da Luz Pires Tavares;
 70 Maria Madalena Mendes Pereira;
 71 Maria Manuela Fonseca Cruz;
 72 Marlene Maria Lopes Vieira Vasconcelos;
 73 Octávio Lúcio Costa Monteiro;
 74 Osvaldina Lopes Andrade;
 75 Paulina Correia Cardoso;
 76 Ruth Ivone Cácia de Barros;
 77 Sílvia Maria Lopes Tavares;
 78 Simão Landim Morais;
 79 Sónia Maria Tavares Pereira Serra;
 80 Teresa Helena Varela Rodrigues;
 81 Teresa Rodrigues dos Reis;
 82 Thérèse Neves Andrade;
 83 Vitória Vicente Varela;
 84 Adelina Helena Ferreira de Sousa Leite;
 85 Adriano Fernandes Fonseca;
 86 Albertina Miranda Gomes Duarte;
 87 Alcídio Rosa Andrade da Cruz;
 88 Alexandrina da Conceição Dias;
 89 Américo Coimbra Fortes;
 90 António Lopes Marcelino;
 91 Celina Neves Rodrigues;
 92 Cristalina Delgado Rodrigues;
 93 Elisabeth Nascimento Rocha;
 94 Georgina Lima do Rosário Cruz;
 95 Isabel Maria Silva Costa;
 96 Manuel Rocha Ascenção;
 97 Maria Auxília Ramos dos Santos Évora;
 98 Maria Francisca Neves Mendes;
 99 Maria de Lourdes R. Silva Medina;
 100 Maria do Rosário Neves;
 101 Nilza da Luz Ramalho;
 102 Pedrina de Fátima Delgado Neves;
 103 Valentina Silva Tomé Rodrigues;
 104 Vera Lúcia Dias Alves;
 105 Verónica Morais;
 106 Zélia Leite Rodrigues;
 107 Aldina Silva Nascimento;
 108 Adosinda Benedita dos Santos A. C. Morais;
 109 Carlos Manuel Santos Soares;
 110 Crispina Brito Lima;
 111 Eunízia Almeida Barros;
 112 Filomena de Jesus B. C. Tavares;
 113 Graciana Oliveira Lima Oliveira;
 114 Maria Manuela Tomar Mendes Neves;
 115 Luísa Helena dos Santos Rocha;
 116 Madalena Maria Gonçalves;
 117 Margarida Maria Miranda Santos;
 118 Maria Piedade da Conceição Lima;
 119 Rui Artur Oliveira dos Santos;
 120 Carmem Filomena Lopes Correia;
 121 Ineudira Andrade Medina;
 122 Josefina Verónica Teixeira Lopes;
 123 Luísa dos Santos Aires Teixeira;
 124 Mona Liza Alves Lopes Pires;
 125 Arlinda Maria Bartolomeu Rocha;
 126 José Manuel Cruz Andrade;
 127 Quirina Albertina Martins;
 128 Valentina dos Santos da Luz;
 129 Manuel da Silva Lima;

Os candidatos números:

1 a 59 prestarão provas na Praia — Edifício do IFAP;

60 a 83 prestarão provas na Praia — Sede da Direcção dos Transportes Terrestres, no prédio da EMPA na Fazenda;

84 a 106 prestarão provas em S. Vicente — na Repartição de Finanças;

107 a 119 prestarão provas no Sal — Escola Nova de Espargos;

120 a 124 prestarão provas no Fogo — S. Filipe — Repartição de Finanças;

125 a 129 prestarão provas em Santo Antão — Porto Novo — Repartição de Finanças.

Excluídos:

- 1 Adelina Delgado;
- 2 Adozinda Mota Costa;
- 3 Adriana Delgado Lopes Correia;
- 4 Alcídia Ramos Andrade;
- 5 Alina Maria Silva Lopes;
- 6 Ana Paula dos Santos Gomes Levy;
- 7 Anália Maria de Jesus Alves Silva;
- 8 Aníbal do Rosário Brito Monteiro;
- 9 Antónia Maria Alves dos Santos;
- 10 António Carlos Correia;
- 11 António José Tavares Silva;
- 12 Carmen Dolares Alves Gomes;
- 13 Célia Cecília Lopes da Silva;
- 14 Clara Maria Alves;
- 15 Elmira da Luz Fernandes Gonçalves;
- 16 Elsa Maria Sousa Fonseca;
- 17 Eunice Helena Varela Pinto;
- 18 Gilberto Gil Monteiro Pinto;
- 19 — Guilherme Cândida de Pina Varela;
- 20 Isidoro Manuel Costa;
- 21 Jorge Pedro Nascimento Martins;
- 22 Jovita Fernandes Soares;
- 23 Lucas Evangelista Lopes Tavares;
- 24 Luísa Vaz;
- 25 Manuel Olívio Teixeira;
- 26 Manuel Eunice Gomes Almada;
- 27 Maria Augusta Cardoso Barros;
- 28 Maria Autelinda Cabral Fernandes;
- 29 Maria do Carmo Correia de Pina;
- 30 Maria Celeste Neves Santos;
- 31 Maria do Céu da Cruz Silva;
- 32 Maria da Conceição Gomes dos Reis Semedo;
- 33 Maria Eugénia Mendes Sequeira;
- 34 Maria de Fátima Lima Gomes;
- 35 Maria Francisca Cabral Andrade;
- 36 Maria José Carvalho Moreira;
- 37 Maria do Livramento Santos Rosa;
- 38 Maria da Luz Cristina de Sousa;
- 39 Maria Tomé de Pina Moreno;
- 40 Maria Vieira Andrade Silva;
- 41 Mário Pereira Araújo;
- 42 Marisa Varela da Lomba;
- 43 Natalina Pereira da Costa;
- 44 Nerina Helena de Mercês E. Rocha;
- 45 Orlandina dos Santos Gomes;
- 46 Pedro Tavares Lima;
- 47 Romão Lopes da Silva;
- 48 Sandra Fortes Nóbrega Vieira;
- 49 Tomé Santos da Veiga a);
- 50 Viviana Maria dos Reis Baptista.

Obs.:— Excluído observado com a) por desistência. Os restantes por não terem apresentados os documentos no prazo estabelecido.

Nota — 1 Todos os candidatos deverão fazer-se acompanhar de uma máquina de escrever.

2 As provas terão lugar simultaneamente no dia 25 de Julho de 1992 — Sábado pelas 9 horas.

Direcção da Administração-Geral, na Praia, 24 de Junho de 1992.— O presidente do júri, *Alfredo Guy Correia dos Santos*.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos, se comunica que faleceu no dia 3 de Junho do corrente, ano, João Pereira da Silva, técnico profissional de 1.º nível, 1.ª classe, do quadro do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural.

Para os devidos efeitos, se comunica que, Carolino Águido Lopes Cabral, vogal do 4.º júri para o concurso de técnico de 1.ª classe, conforme o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/92, de 23 de Fevereiro, foi substituído por Esperanza Feliciano Gonzalez, técnica superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral das Pescas.

Para os devidos efeitos, se comunica que a composição dos júris dos concursos publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 50/91, de 19 de Dezembro, passam a ter a seguinte constituição:

Para técnico superior de 2.ª classe e técnico de 1.ª classe:

Presidente: Dr. Daniel Henrique Cardoso Mendes, director do Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria de Estado da Administração Interna.

Vogais efectivos: Eng.º João Carlos Nobre Leite, presidente da Comissão de Gestão dos Recursos Desconcentrados do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes e arquitecto Lúcio Spencer Lopes dos Santos, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente.

Vogais suplentes: Arquitecto Carlos Manuel Ferreira Querido Sena Carvalho, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Administração Local e eng.ª Maria de Lourdes Monteiro Lima, técnica superior de 1.ª classe, do Ministério das Pescas Agricultura e Animação Rural.

Para directores de 2.ª e 3.ª classes:

Presidente: Adriano Andrade Freire, director-geral da Administração Local.

Vogais efectivos: Péricles Africano Lima Barros, director-geral da Junta dos Recursos Hídricos e Dr. Mário António Gonçalves Lopes, director dos Recursos Humanos dos Transportes Aéreos de Cabo Verde — E.P.

Vogais suplentes: Dr.ª Elizabeth Carvalho Silva, director de Fomento Agro-Pecuário — E.P. e Dr. Rómulo Assis Barros, técnico superior de 1.ª classe do Instituto de Fomento da Habitação.

Para os restantes concursos:

Presidente: Onildo Melício Pires, inspector-geral da Secretaria de Estado da Administração Interna.

Vogais efectivos: Maria de Lourdes S. Miranda, director-geral de Administração da Presidência da República e Orlando António dos Santos, director dos Serviços de Administração Interna.

Vogais suplentes: Norberta Correia Alves, director José Sousa, director de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Economia e dos Transportes e Comunicações.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 7 de Julho de 1992. — O Director-Geral, Daniel Avelino Pires.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Secretaria-Geral

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. A Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular torna público que, por deliberação da Mesa da ANP, tomada em sua reunião ordinária de 17 de Março último, se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, concurso público e de provas práticas para preenchimento das seguintes vagas no quadro do pessoal da Assembleia Nacional Popular:

Quadro técnico:

- 4 (quatro) vagas de técnicos superiores (B, C, D, E);
- 2 (duas) vagas de técnicos médios... (D, E, F, G);
- 1 (uma) vaga de técnico profissional de 1.º nível ... (I);
- 2 (duas) vagas de técnicos profissionais de 2.º nível ... (L);

Quadro administrativo:

- 5 (cinco) vagas de chefes de secção ... (G);
- 6 (seis) vagas de secretários-parlamentares de 1.ª classe ... (I);
- 5 (cinco) vagas de secretários-parlamentares de 2.ª classe ... (J);
- 9 (nove) vagas de secretários-parlamentares de 3.ª classe ... (L);

Pessoal auxiliar:

- 1 (uma) vaga de auxiliar de protocolo (P);
- 1 (uma) vaga de telefonista ... (O);
- 1 (uma) vaga de operador de telex e fax ... (P);

2. Os requerimentos pedindo a admissão aos concursos deverão ser dirigidos ao Secretário-Geral da Assembleia Nacional Popular, acompanhados dos seguintes documentos:

I. Quadro técnico:

Técnicos superiores e médios:

Certidão de nascimento narrativa completa;
Diploma ou certidão de curso, respectivamente, superior ou médio.

Técnicos profissionais:

Certidão de nascimento narrativa completa;
Certidão de habilitações literárias comprovativas de posse do terceiro ano do curso geral dos liceus (ex-5.º ano).

II. Quadro administrativo:

Chefe de secção:

Prova documental autêntica de ser 1.º oficial definitivo do quadro a que pertence, com classificação de serviço mínima de «Bom».

OBS.: É opositora obrigatória a secretária-parlamentar de 1.ª classe do quadro da ANP, Maria José Ortet Baessa.

Secretário Parlamentar de 1.ª classe:

Prova documental autêntica de ser 2.ª oficial definitivo ou 1.º oficial com mais de 3 anos de exercício do cargo, todos com informação de serviço mínima de «Bom.»

Secretário Parlamentar de 2.ª classe:

Prova documental autêntica de ser 3.ª oficial definitivo ou 2.º oficial com mais de 3 anos de exercício do cargo, todos com informação de serviço mínima de «Bom.»

Secretário Parlamentar de 3.ª classe:

Cerdidão de nascimento narrativa completa;
Certidão de habilitações literárias, comprovativa de posse do 3.º ano do curso geral dos liceus (ex-5.º ano);
Diploma de curso de dactilografia passado por Instituto de Formação Profissional competente ou certificado de habilidade profissional como dactilógrafo passado pela instituição onde trabalha, com classificação mínimo de «Bom».

III. Quadro auxiliar:

Auxiliar de protocolo, telefonista e operador de telex e fax:

Certidão de nascimento narrativa completa;
Certidão de habilitações literárias comprovativa do ensino básico complementar (Ciclo Preparatório).

3. Concorrentes para o concurso público-documental:

Técnicos superiores;

Técnicos médios.

4. Áreas preferenciais:

a) Técnicos superiores:

Direito;
Economia ou gestão,
Administração Pública;
Electrotécnica e/ou informática.

b) Técnicos médios:

No domínio de programação informática de gestão, com curso de duração não inferior a 3 anos;

Agente técnico no domínio de mecânica e electricidade.

5. Programas de concursos das provas práticas:

Técnico profissional de 1.º nível:

- a) Estatuto do funcionalismo (escrita):
Deveres e direitos dos funcionários públicos;
Faltas e licenças;
Disciplina na função pública;
- b) Prova de conhecimentos gerais (oral);
- c) Lei Orgânica da ANP: Organização administrativa, financeira e patrimonial (escrita);
- d) Noções de informática (oral);
- e) Referenciação, classificação e arquivo de correspondência oficiais (escrita);
- f) Redacção de nota, ofício, ou informação (escrita à máquina);
- g) Dactilografia:

Ditado com, mais ou menos, 300 palavras:

h) Avaliação curricular.

Técnico profissional de 2.º nível:

- a) Estatuto dos funcionários (escrita):
Deveres e direitos;
Faltas, licenças, assiduidade e disciplina;
- b) Orçamento e regulamento da contabilidade (escrita);
- c) Prática de serviços de secretaria (oral);
- d) Prova de línguas (francês ou inglês) com a duração máxima de 5 minutos (oral);
- e) Noções básicas de informática (oral);
- f) Dactilografia (escrita):
Redacção de ofício, nota ou informação;
Ditado com mais ou menos 300 palavras;

g) Avaliação curricular.

Chefe de secção:

- a) Estatuto dos funcionários (escrita);
- b) Lei Orgânica da ANP; (escrita);
- c) Ideias gerais sobre Constituição da República (oral);
- d) Regimento da ANP e Estatuto dos Deputados (escrita):
Poderes, direitos e deveres dos deputados;
Processo legislativo comum e especial;
- e) Noções de organização bibliográfica e documental (escrita):
Indexação de livros e documentos;
Técnicas de organização de arquivos;
- f) Orçamento e contabilidade (escrita):
Orçamentos suplementares;
Reforços de verba e abertura de créditos;
Previsão e contenção de despesas;
Gestão patrimonial;
- h) Avaliação curricular.

Secretário-parlamentar de 1.ª classe:

- a) Organização administrativa (escrita):
Orçamento e prática de contabilidade;
Receitas, despesas e sua previsão; contenção de despesas;
Gestão patrimonial;
- b) Estatuto dos funcionários (escrita):
Direitos e deveres dos funcionários;
Assiduidade e disciplina;
Sigilo de correspondência, faltas e licenças;
- c) Prática dos serviços (escrita):
Redacção de notas, ofícios e informações;
Organização do processo disciplinar;

d) Dactilografia (escrita):

Redacção de pequeno parecer ou informação sobre matéria dada;

Elaboração de mapa;

Ditado com pelo menos 300 palavras;

- e) Noções básicas de informática (prática);
- f) Avaliação curricular.

Secretário-parlamentar de 2.ª classe:

a) Lei Orgânica da ANP: Organização administrativa, financeira e patrimonial (escrita);

b) Estatuto dos funcionários (escrita):

Deveres e direitos dos funcionários, assiduidade, faltas e licenças;

Noções sobre o estatuto disciplinar;

d) Dactilografia e prática de serviço (escrita):

Redacção de nota, ofício ou informação;

Elaboração de mapas;

Ditado com pelo menos 300 palavras;

e) Avaliação curricular.

Secretário-parlamentar de 3.ª classe:

a) Lei Orgânica da ANP: Noções gerais sobre a organização administrativa (escrita);

b) Breves noções sobre o regimento da ANP (oral);

c) Estatuto dos funcionários (escrita):

Deveres e direitos dos funcionários;

Assiduidade, faltas e licenças;

Sigilo profissional;

d) Breves noções sobre a contabilidade pública (escrita):

Noções básicas sobre o orçamento;

Organização de contas patrimoniais;

e) Dactilografia:

Cópias de notas, ofícios ou informações;

Endereços, formatos e disposição de documentos oficiais;

Elaboração de mapas;

Ditado com pelo menos 300 palavras;

f) Prova de línguas (francês ou inglês), com duração máxima 10 minutos (oral);

g) Avaliação curricular.

Auxiliar de protocolo:

a) Noções gerais do cerimonial parlamentar e de precedências dos titulares de cargos políticos (escrita);

b) Prova de línguas (francês ou inglês), com duração máxima 5 minutos (oral);

c) Relações públicas;

d) Rudimentos da organização administrativa da ANP (oral);

e) Despacho e levantamento de bagagem (oral);

f) Dactilografia (escrita):

Ditado com cerca de 300 palavras;

g) Avaliação curricular.

Telefonista:

a) Prova prática de domínio das técnicas de funcionamento do PBX;

b) Atendimento público (noções);

c) Breve prova oral de línguas (francês ou inglês) duração 5 minutos;

d) Estatuto do funcionalismo (escrita):

Deveres e direitos dos funcionários;

Assiduidade, faltas e licenças;
Sigilo profissional;

e) Avaliação curricular.

Operador de telex e fax:

a) Conhecimento prático dos equipamentos de telex e fax, e a sua utilização (oral);

b) Breves noções sobre a organização administrativa da ANP (escrita);

c) Limpeza e manutenção dos equipamentos do sector;

d) Dactilografia (escrita):

Ditado com pelo menos 300 palavras;

e) Noções de arquivo.

6. Preferências:

Em caso de igualdade na classificação, de uma maneira geral, terão preferência os candidatos com mais tempo de serviço prestado na função pública especificamente na área, com classificação mínima de Bom e maiores habilitações literárias ou classificações de curso.

7. Júri:

A constituição dos júris será divulgada oportunamente, com indicação da data e local onde serão prestadas provas orais escritas:

8. Resultados:

Os resultados do concurso que ora se anuncia serão válidos por dois anos, sendo as vagas preenchidas pelos concorrentes, por ordem das respectivas classificações.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, na Praia, 23 de Junho de 1992. — O secretário-geral, *Pedro Duarte*.

MINISTÉRIO DA CULTURA E COMUNICAÇÃO

Arquivo Histórico Nacional

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. Nos termos do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro, e da Portaria n.º 34/89 de 6 de Maio, faz-se público que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Cultura e Comunicação, se encontra aberto, pelo prazo de (30) dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, concurso para preenchimento de uma (1) vaga existente em cada uma das categorias de técnico superior de 2.ª classe, técnico médio de 1.ª classe, técnico médio de 2.ª classe, e professor de 4.º nível de 2.ª classe, todas do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional.

2. O concurso é válido pelo prazo de dois (2) anos a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

3. As provas terão lugar em local, dia e hora a designar oportunamente.

4. Formalização das candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento devidamente selado, dirigido a S. Ex.ª o Ministro da Cultura e Comunicação, podendo ser entregues pessoalmente na Direcção do Arquivo Histórico Nacional ou remetido pelo correio (caixa postal 321), com aviso de recepção, delas devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa;

b) Categoria e data de posse.

5. Documentos a apresentar:

a) Curriculum vitae;

b) Classificação anual de serviço.

6. Para técnico superior de 2.ª classe:

Conteúdo funcional:

Domínio dos conhecimentos científicos da sua especialização, a sua adequação às necessidades de Cabo Verde e a participação especializada nos trabalhos do Arquivo Histórico Nacional, e integrando ou chefiando equipas técnicas, emitindo pareceres, concebendo o desenvolvimento dos projectos, preparando em geral as decisões superiores.

7. Método de selecção:

Provas de conhecimento — 20%.

Avaliação curricular — 80%.

8. Prova de conhecimento:

Deverá versar sobre um trabalho individual e por escrito, cujo tema será «A investigação da História em Cabo Verde».

9. Vencimento:

É o que corresponde à letra «D» da tabela classificativa da Função Pública.

10. Opositor obrigatório:

Inácio dos Santos Carvalho, técnico superior de 3.ª classe do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional

11. Constituição do júri:

Presidente:

Daniel António Pereira, segundo secretário de Embaixada.

Vogais:

Daniel Ducharme, técnico superior de 1.ª classe.

Alcides Barros, director-geral de Administração desligado.

12. Para técnico de 1.ª classe:

Conteúdo funcional:

Efectuar trabalhos de estudo, analisando e elaborando informações, pareceres e relatórios necessários às acções do Arquivo Histórico Nacional, bem como de relatórios de seminários, estágios ou cursos em que os candidatos tenham participado.

13. Método de selecção:

Provas de conhecimento — 60%.

Avaliação curricular — 40%.

14. Prova de conhecimento:

Deverá versar sobre um trabalho individual e por escrito, cujo tema ficará à escolha do candidato mas integrado no ramo técnico a que pertence.

15. Vencimento:

É o que corresponde à letra «E» da tabela classificativa da Função Pública.

16. Opositor obrigatório:

José Maria Vieira de Brito Almeida, técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional e seu actual director.

17. Constituição do júri:

Presidente:

José Manuel Pinto Monteiro, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais:

Daniel Ducharme, técnico superior de 1.ª classe.

Alcides Barros, director-geral de Administração desligado.

18. Para técnico de 2.ª classe:

Conteúdo funcional:

Efectuar trabalhos de estudo e análise, recolhendo, analisando e sistematizando dados tendo em vista a preparação de estudos e pareceres, ou a simples execução de estudos elaborados a nível superior e, bem assim emitir informações sobre questões pontuais.

19. Método de selecção:

Provas de conhecimento — 80%.

Avaliação curricular — 20%.

20. Prova de conhecimento:

Deverá versar sobre um trabalho individual e por escrito, cujo tema será «Os arquivos em Cabo Verde».

21. Vencimento:

É o que corresponde à letra «F» da tabela classificativa da Função Pública.

22. Opositor obrigatório:

Raquel da Cruz Monteiro, técnico de 3.ª classe do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional.

23. Constituição júri:

Presidente:

Daniel Ducharme, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais:

Joaquim Morais, técnico de 1.ª classe.

Alcides Barros, director-geral de Administração, desligado.

24. Para professor de 4.º nível, de 2.ª classe:

Conteúdo funcional:

Domínio dos conhecimentos científicos da sua especialização, a sua adequação às necessidades de Cabo Verde e a participação especializada nos trabalhos do Arquivo Histórico Nacional, e integrando ou chefiando equipas técnicas, emitindo pareceres, concebendo o desenvolvimento de projectos, preparando em geral as decisões superiores.

25. Método de selecção:

Provas de conhecimento — 20%.

Avaliação curricular — 80%.

26. Prova de conhecimento:

Deverá versar sobre um trabalho individual e por escrito, cujo tema será «O ensino da História de Cabo Verde».

27. Vencimento:

É o que corresponde à letra «D» da tabela classificativa da Função Pública.

28. Opositor obrigatório:

Cláudia Correia, professora de 4.º nível, de 3.ª classe, do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional.

29. Constituição do júri:

Presidente:

Daniel António Pereira, segundo secretário de Embaixada.

Vogais:

Daniel Ducharme, técnico superior de 1.ª classe.

Alcides Barros, director-geral de Administração desligado.

Arquivo Histórico Nacional, na Praia, 24 de Abril de 1992. — O presidente, José Maria Almeida.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

Direcção-Geral de Estatística

ANÚNCIO DE CONCURSO

Nos termos do artigo 24.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro, conjugado com a Portaria n.º 40/90 de 8 de Setembro, faz-se público que por despacho de 16 de Junho de 1992 de S. Ex.ª o Ministro das Finanças e do Planeamento, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, concurso de provas práticas (promoção e ingresso) para preenchimento de vagas existentes nas categorias de director de 3.ª classe, técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe e 3.ª oficiais do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Estatística.

1. O concurso é válido pelo prazo de dois anos a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

Para concurso de promoção a director de 3.ª classe da carreira Administrativa:

2. Conteúdo funcional:

Ao director de 3.ª classe da carreira administrativa compete genericamente:

Conceber, adaptar e aplicar conhecimentos, métodos e processos técnico organizacional adequados ao exercício da actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente nas áreas de recursos humanos, materiais, financeiros, comunicações administrativas, organização e métodos.

3. Métodos de selecção e sistema de ponderação:

Será realizado como método de selecção provas de conhecimento e avaliação curricular conforme exigido no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria 40/90.

4. A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada com os seguintes índices:

Prova de conhecimento 60%;

Avaliação curricular 40%;

5. Poderão concorrer:

Os chefes de secção com pelo menos 5 anos de serviço, classificação média de serviço mínimo de «Bom» e com o curso de chefia.

6. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Ministro das Finanças e do Planeamento, no prazo de 30 dias contados da data da publicação do aviso de abertura e serão feitos em papel selado e dele constarão:

a) Identificação completa;

b) Habilitações profissionais (acções de formação ou outras);

c) Identificação do concurso mediante referência ao número e data do B. O. onde se encontra publicado o aviso de abertura;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

Aos candidatos obrigatórios são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

7. Provas:

As provas de conhecimento assumirão a forma escrita e versarão sobre o programa seguinte:

a) Recursos humanos:

Fundamentos da Administração do pessoal, administração dos Recursos Humanos como sistema;

Papel das chefias.

b) Orçamento:

Orçamento-Geral do Estado;

Regras orçamentais;

Conceito de orçamento;

Execução orçamental;

Princípio dos duodécimos;

Controle da execução orçamental.

c) Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública;

f) Hierarquia das Leis Administrativas;

g) Papel do valor dos arquivos na rede da comunicação;

h) Lei Orgânica do Ministério das Finanças e do Planeamento;

i) Organização dos Serviços de Estatística em Cabo Verde;

Natureza e atribuições;

j) Noções de Informática.

8. Número de vagas existentes na categoria de director de 3.ª classe da carreira administrativa — (1).

São opositores obrigatórios:

Maria de Fátima Gomes de Pina Monteiro — Chefe secção desde Junho de 1987.

Maria Santa Fontes — Chefe de secção desde Dezembro de 1983.

9. Composição do júri:

O júri será constituído por:

Presidente — José Tomás S. de Sena Monteiro — Director-Geral de Estatística.

Vogais — Horácio Dias Fernandes — Técnico superior de 2.ª classe — D. G. E.

Nórberta Dias da Veiga Correia Alves — Director de de 3.ª classe — Tribunal de Contas.

Para concurso de promoção a técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe:

10. Conteúdo funcional:

Compete genericamente:

— Confeccionar e melhorar quadros de recepção/expedição de instrumentos de notação, documentação e publicação entre a DGE e as delegações;

— Velar pela dinamização de circuito de informação entre a DGE e seus correspondentes;

— Elaborar mapas de base e anexos aos trabalhos de síntese;

— Assegurar no terreno controle/ou supervisão de inquéritos ligeiros ou de grande envergadura;

— Confeccionar séries simples ou longas e completá-las por meio de estimativas;

— Elaborar com certa autonomia quadros e indicadores de estrutura e de fluxo;

11. Métodos de selecção e sistema de ponderação:

— Provas de conhecimento:

Dos candidatos:

— Ponderação — 100%;

— Ser técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe;

— Tempo de serviço — 3 anos na categoria;

— Classificação de serviço mínimo de «Bom».

Candidato obrigatório:

É opositor obrigatório — José Joaquim Pereira Tavares Correia — Técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe desde Fevereiro de 1989:

Número de vagas — 1.

12. Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Ministro das Finanças e do Planeamento, no prazo de 30 dias contados da data da publicação do aviso de abertura e serão feitas em papel selado e dele constarão;

a) Identificação completa;

b) Habilitações profissionais;

c) Identificação do concurso mediante referência ao n.º e data do B. O. em que se encontra publicado o aviso de abertura;

d) Experiência profissional (categoria do serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria e na Função Pública).

13. Provas:

As provas de conhecimento a serem prestadas assumirão a prova escrita e versarão sobre os seguintes temas:

a) Lei Orgânica do Ministério das Finanças e do Planeamento;

b) Organização dos serviços de Estatística em Cabo Verde:

— Sistema Estatístico Nacional: composição e competência;

— A Direcção-Geral de Estatística: natureza e atribuições.

c) Preceitos legais relativos ao funcionalismo público em geral:

— Estatuto Disciplinar dos Agentes da Função Pública;

d) Organização da produção das estatísticas sectoriais na D. G. E.;

e) Noções gerais da geografia económica de Cabo Verde;

f) Noções da Contabilidade Nacional;

g) Comércio externo em Cabo Verde, indicadores de cobertura;

h) Noções básicas de Finanças Públicas;

i) Os factores mais influentes na transição demográfica em Cabo Verde;

j) Circuitos de distribuição de alguns produtos e a formação dos preços no consumidor;

k) Os regimes de preço em vigor em Cabo Verde;

l) Fluxo inter-ilhas de bens. Observação e interpretação.

14. Composição do júri:

Presidente — José Tomás S. de Sena Monteiro — Director-Geral de Estatística.

Vogais — Horácio Dias Fernandes — Técnico superior de 2.ª classe — D. G. E.

Nórberta Dias da Veiga Correia Alves — Director de de 3.ª classe — Tribunal de Contas.

Concurso de ingresso:

Categoria de 3.º oficiais.

15. Poderão candidatar-se:

Os cidadãos nacionais habilitados com o 3.º ano do curso geral dos liceus (ex-5.º ano) ou equivalente, com idade compreendida entre os 18 e 35 anos.

16. Formalização da candidatura:

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dos interessados dirigido ao Ministro das Finanças e do Planeamento em papel selado e no prazo de 30 dias contados da data da publicação do aviso da abertura, acompanhado da seguinte documentação:

- Certidão narrativamente completa do registo de nascimento;
- Certidão das habilitações literárias.

17. As provas terão lugar na Praia em dia e hora a designar e versarão sobre as seguintes matérias:**a) Preceitos legais relativos ao funcionalismo público nomeadamente:**

- Modalidade de provimento;
- Deveres e direitos dos funcionários;
- Faltas e licenças;
- Funcionamento dos Serviços (Propostas, Notas e Ofícios);
- Expediente e arquivo.

b) Contabilidade pública:

- Classificação das despesas;
- Requisições;
- Processamento de vencimentos, ajudas de custo, horas extraordinárias.

c) Noções gerais sobre a organização política e administrativa de Cabo Verde;**d) Noções gerais sobre a orgânica do Ministério das Finanças e do Planeamento;****e) Noções básicas de Informática.****18. Número de vagas existentes na categoria de 3.º oficial — 3 vagas.****19. Em caso de igualdade, são condições de preferência:**

- Ter maiores habilitações literárias;
- Ter mais tempo de serviço na D. G. E.
- Ter mais tempo de serviço prestado na Função Pública.

20. Composição do júri:

Presidente — José Tomás S. de Sena Monteiro — Director-Geral de Estatística.

Vogais — Horácio Dias Fernandes — Técnico superior de 2.ª classe — D. G. E.

María de Fátima Soares Frederico Alves — chefe de secção interino — D. G. E.

Direcção-Geral de Estatística, na Praia, 29 de Junho de 1992. — O director-geral, José T. S. de Sena Monteiro

Instituto de Seguros de Cabo Verde

NORMA N.º 4/92

O Instituto de Seguros de Cabo Verde emite, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do respectivo estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 132/91 de 2 de Outubro, a seguinte norma:

1. — O prémio total dos contratos de seguros deverá ser o resultado das seguintes parcelas:

- Prémio do seguro, geralmente designado prémio simples.
- Custo da apólice.
- Impostos ou taxas que incidam sobre o valor referido em 1.

2 — As seguradoras estão autorizadas a praticar um custo de apólice máximo, para todos os ramos, de 100\$.

3 — Além das parcelas referidas em 1, não são autorizados quaisquer outros encargos que incidam sobre o prémio simples.

4 — Esta norma entra imediatamente em vigor após a sua publicação.

Instituto de Seguros de Cabo Verde, na Praia, 9 de Junho de 1992. — O Presidente do Conselho Directivo, Manuel do Nascimento Delgado.

NORMA N.º 5/92

Nos termos do artigo 12.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 101-P/90 de 23 de Novembro, compete à autoridade de controle fixar os percentuais máximos das comissões de mediação e de corretagem a praticar pelas seguradoras. Nestes termos o Instituto de Seguros de Cabo Verde emite a seguinte norma:

A tabela de comissões máxima de mediação, cobrança e corretagem é a seguinte, para os seguros novos e continuados:

| | Mediação | Cobrança |
|------------------------------------|----------|----------|
| Acidente trabalho (facultativo)... | 10% | 3,5% |
| Acidentes pessoais ... — ... | 15% | 3,5% |
| Automóveis (facultativo) | 10% | 3,5% |
| Carga | 10% | 3,5% |
| Cascos | 10% | 3,5% |
| Cauções... .. | 10% | 3,5% |
| Incêndio... .. | 15% | 3,5% |
| Responsabilidade civil geral... .. | 10% | 3,5% |
| Saúde | 15% | 3,5% |
| Viagens | 15% | 3,5% |
| Vida risco 1.º ano | 15% | 3,5% |
| Anos seguintes | 10% | 3,5% |

A comissão de corretagem é de 3,5%.

Instituto de Seguros de Cabo Verde, na Praia, 9 de Junho de 1992. — O Presidente do Conselho Directivo, Manuel do Nascimento Delgado.

NORMA N.º 6/92

Considerando a necessidade de regulamentar algumas disposições do Decreto-Lei n.º 101-P/90 de 23 de Novembro, que estabeleceu um novo regime para o exercício da actividade de mediação de seguros;

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º do citado decreto-lei, é emitida pela I. S. C. V., nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º F-52/90 de 4 de Julho, a seguinte:

NORMA REGULAMENTAR

Artigo 1.º

É facultado ao tomador de seguros mudar de mediador relativamente a contrato de seguro já celebrado, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

a) O tomador de seguro deverá, através de comunicação escrita, solicitar á seguradora a mudança de mediador, até 30 dias antes do vencimento do contrato de seguro;

b) No prazo de 15 dias a contar da data de recepção do pedido, a seguradora responderá ao tomador de seguro, fundamentando devidamente a resposta no caso de o pedido ser indeferido.

2 — Decorrido que seja o referido prazo de 15 dias sem que a seguradora tenha respondido ao tomador de seguro, considera-se que o pedido foi aceite.

3 — Quando a seguradora aceitar a mudança de mediador, deverá até à data do vencimento do contrato de seguro, informar o mediador a substituir.

4 — Não é permitida a mudança ou nomeação do mediador a favor de um trabalhador da seguradora com a qual o contrato de seguro foi celebrado ou do corrector que colocou o seguro.

5 — A mudança do mediador produzirá os seus efeitos na data da renovação do contrato.

Artigo 2.º

1 — Todo o mediador, sob pena de lhe ser cancelada a inscrição, tem de atingir, num de dois anos consecutivos, um valor mínimo de comissões de 10 000\$, para as pessoas singulares e de 50 000\$, para as pessoas colectivas.

2 — Para o cálculo do referido valor mínimo consideram-se todas as comissões creditadas ao mediador, em uma ou mais seguradoras ou correctoras, deduzidas das comissões anuladas por estorno de prémios, não sendo consideradas as comissões relativas a contratos de seguro referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 101-P/90.

3 — O primeiro dos períodos de dois anos referidos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101-P/90, tem início em 1.7.93, para os mediadores inscritos até essa data, e para os inscritos em data posteriores, tem início no ano civil subsequente àquele em que a inscrição foi efectuada.

4 — O ISCV, a pedido de uma seguradora ou de um corrector, em casos devidamente justificados poderá isentar, para um determinado período, qualquer mediador do cumprimento do disposto neste artigo.

5 — O disposto no presente artigo não se aplica aos angariadores de seguros, nem aos mediadores pessoas singulares que sejam administradores ou gerentes de uma sociedade inscrita como mediador de seguros.

Artigo 3.º

Para os efeitos do disposto no artigo anterior, os seguradores e os correctores deverão enviar ao ISCV, até 28 de Fevereiro de cada ano, a relação dos mediadores com quem, no ano anterior trabalharam, indicando o seu número de inscrição no ISCV e o montante global de comissões que a cada ano foram creditadas e debitadas.

Artigo 4.º

A tabela de comissões inicial de mediação, cobrança e corretagem é fixada pela norma n.º 6/92.

Artigo 5.º

A transferência de uma carteira de seguros deve ser solidada ao ISCV.

Artigo 6.º

1 — A carteira de seguros de um agente — pessoa singular pode ser transmitida:

a) Por acto entrevivos a favor de um outro agente ou de um corrector;

b) Em caso de falecimento do agente, a favor de outro agente, de um corrector ou a favor de um herdeiro que no prazo de seis meses a contar

do momento em que passa a ser o efectivo titular da carteira de seguros, se encontra inscrito como agente.

2 — A carteira de seguros de um agente — pessoa colectiva ou de um corrector pode ser transmitida a favor de qualquer outro agente ou corrector.

3 — A carteira de seguros de um angariador pode ser transmitida:

a) Por acto entrevivos, a favor de qualquer outro mediador que não seja angariador por contrato de trabalho a outra seguradora ou corrector;

b) Em caso de falecimento, a favor, de um herdeiro que no prazo máximo de seis meses a contar do momento em que passa a ser o efectivo titular da carteira de seguros, se encontra inscrito como mediador.

Artigo 7.º

1 — Trinta dias a partir da data em que o ISCV participa às seguradoras e/ou correctores interessados a efectivação da transmissão, os créditos provenientes de comissões de recibos emitidos ou débitos provenientes de comissões de estornos passam a realizar-se já a favor do mediador para quem a transferência é realizada.

2 — Quando exista débito na conta de mediador substituído, somente é facultado á seguradora ou corrector realizar movimento a favor do mediador para quem a transferência é realizada depois de liquidado o saldo em dívida.

Artigo 8.º

1 — Para a inscrição de um mediador pessoa singular devem ser entregues no ISCV os seguintes documentos:

a) Boletim, fornecido pelo ISCV, devidamente preenchido;

b) Certidão de nascimento;

c) Certificado de registo criminal;

d) Certificado comprovativo que possui a escolaridade mínima obrigatória;

e) Certificado de habilitação comercial.

2 — Os trabalhadores de seguro devem apenas enviar os documentos referidos nas alíneas a), d) e c) do número anterior.

3 — Os cidadãos estrangeiros, de acordo com o estabelecido no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 101-P/90 de 23 de Novembro, terão de juntar, além dos documentos referidos no n.º 1 deste artigo, os seguintes:

a) Atestado de residência;

b) Documento comprovativo de que, no país de origem não se encontram impedidos de exercer a actividade de mediação.

Artigo 9.º

1 — Antes da constituição de uma pessoa colectiva, que pretenda fazer a sua inscrição como mediador, devem ser enviado ao ISCV, um relatório pormenorizado sobre as razões da constituição da sociedade, um estudo de viabilidade económica e um projecto de pacto social.

2 — O ISCV deverá comunicar a sua decisão no prazo máximo de 60 dias a contar da data do registo de entrada do relatório, fundamentando-a, se negativa.

3 — No caso do ISCV ter solicitado elementos adicionais, o prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado pelo número de dias igual ao que mediou entre o pedido desses elementos e sua recepção.

4 — Após o reconhecimento pelo ISCV de viabilidade da sociedade e constituída a pessoa colectiva, deverá esta solicitar ao ISCV sua inscrição como mediadora através da entrega dos seguintes documentos:

Certificado de registo criminal de todos os administradores ou gerentes;

Fotocópia dos bilhetes de identidade de todos os administradores, gerentes e sócios;

Declaração dos sócios, bem como dos administradores e/ou gerentes comprovando que não são trabalhadores de seguros no activo ou na situação de reforma ou pré-reforma, auferindo pensão complementar de reforma;

Certidão de matrícula do registo comercial;

Fotocópia do contrato de trabalho de pelo menos 1 trabalhador.

5 — As pessoas colectivas são obrigadas a solicitar autorização ao ISCV para modificações no pacto social que não respeitam apenas a alterações de capital devendo estas últimas, bem como as alterações de administradores ou gerentes ser comunicadas ao ISCV, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência.

Artigo 10.º

1 — A abertura de delegações ou qualquer forma de representação no território nacional pelos mediadores pessoas colectivas está sujeita a autorização prévia do ISCV, a qual será concedida caso a caso e desde que o mediador pessoa colectiva tenha ao seu serviço na representação, pelo menos um trabalhador profissional de regime a tempo inteiro.

2 — O pedido de autorização, referido no número anterior, será apresentado ao ISCV, acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Exposição fundamentada das razões justificativas da abertura de representação;
- b) Declaração de compromisso de que, no momento da abertura da representação, haverá um trabalhador de seguros contratado a tempo inteiro que assegure o serviço da representação.

3 — O ISCV poderá solicitar ao mediador requerente outros elementos, que considere indispensáveis para a apreciação do pedido.

4 — A falta de satisfação a qualquer das condições estabelecidas neste artigo determina a caducidade de autorização.

Artigo 11.º

1 — Para a concessão da autorização do exercício de corretagem de seguro deverão os mediadores inscritos como agentes de seguros, apresentar os seguintes elementos:

- a) Situação económico-financeira estrutura administrativa e quadros de pessoal da sociedade nos últimos 3 anos de actividade como agente de seguros;
- b) Lista dos maiores segurados a que prestou assistência nos últimos 3 anos;
- c) Descriminação, por ramos da produção, nos últimos 3 anos, de actividade como agente de seguros;
- d) Relatório detalhado sobre os motivos de requerer a passagem a corrector e plano de actividade para os próximos 5 anos;
- e) Parecer das seguradoras com que trabalha acerca da sua capacidade técnica e financeira.

2 — A pessoa colectiva que pretenda inscrever-se como corrector deverá enviar ao ISCV os elementos referidos nas alíneas a) a d) do número anterior.

3 — O ISCV solicitará directamente os pareceres referidos na alínea e) do n.º 1.

4 — O ISCV comunicará a sua decisão ao agente no prazo de 90 dias a contar da data do registo de entrada do relatório referido no n.º 1 fundamentando-a, se negativa.

5 — No caso do ISCV ter solicitado ao agente elementos adicionais, o prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado pelo número de dias igual ao que mediou entre o pedido desses elementos e a sua recepção.

6 — Se for autorizada a passagem do agente a corrector, o ISCV comunicará tal decisão ao interessado e a todas as seguradoras.

7 — A comissão de corretagem é devida em todos os recibos cobrados a partir da data em que o ISCV comunicar ao agente a autorização para a sua inscrição como corrector.

Instituto de Seguros de Cabo Verde, na Praia, 9 de Junho de 1992. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel do Nascimento Delgado*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega da Praia

Cartório do Contencioso Aduaneiro

Ermitão Spínola de Barros, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que, nos termos do artigo 71.º do § 4.º do Contencioso Aduaneiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33 531 de 21 de Fevereiro de 1944, é por este meio notificado Joaquim Pereira Monteiro, melhor identificado nos autos, residente em parte incerta, de que por sentença de 8 de Abril do corrente ano, proferida nos autos de descaminho de direitos, na sua forma tentada previsto e punido pelos artigos 14.º, 42.º e 44.º do Contencioso Aduaneiro relacionado com a ventoinha foi condenado na multa de 11 536\$ (onze mil, quinhentos e trinta e seis escudos) e nas custas e selos do processo, além do pagamento de direito em dívida no valor de 2 884\$ (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro escudos).

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 26 de Junho de 1992. — O director, *Ermitão Spínola de Barros*.

(199)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe
da Praia

NOTARIO: JORGE RODRIGUES PIRES.

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e cinco barra «A», de folhas

dezanove, verso a vinte e um, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de onze de Maio do ano em curso, na qual, Maria Luísa Fernandes de Pina, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Vila Nova Acima — Praia, se declara com exclusão de outrem dona legítima possuidora do seguinte prédio:

«Um prédio urbano, rés-do-chão, situado na mesma localidade de Vila Nova, construído de pedra com argamassá de cimento e areia, coberto de laje de betão armado, composto de uma sala comum, três quartos de dormir, cozinha, casa de banho e quintal, confrontando do Norte com João Gonçalves, do Sul com Lucílio Tavares, do Leste com a estrada principal e do Oeste com Isidoro Sanches Martins, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número quatro mil cento e vinte e oito, com o rendimento colectável de vinte mil e quatrocentos escudos a que corresponde o valor matricial de quatrocentos e oito mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que a outorgante não adquiriu este prédio por contrato nem por sucessão, mas sim por aquisição originária por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Cartório Notarial, na Praia, 1 de Julho de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

| | |
|-----------------------------|---------|
| Art.º 17.º n.º 1 e 2 | 115\$00 |
| C. G. J.... .. | 11\$50 |
| Reemb. | 5\$00 |
| Arred. | \$50 |
| Selos... .. | 45\$00 |
| <hr/> | |
| Soma | 177\$00 |

São: (cento e setenta e sete escudos. — Conferida, por *Jorge Rodrigues Pires*. Registado sob o número 4 802/92.

(200)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES:

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia em duas folhas, está conforme com original, extraída do livro de notas para escrituras diversas número 66/B de folhas 9, verso a 11, verso, foi entre Carlos Jorge Magalhães Medina de Vasconcelos e Ilione Macedo Pereira, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Empresa de Pesca Pérola do Atlântico, Ld.ª, com a utilização da sigla PÉROLA DO ATLÂNTICO», que se rege pelos artigos seguintes:

Artigo 1.º

É constituída nos termos do presente estatuto uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Artigo 2.º

A sociedade adopta a denominação de Empresa de Pesca Pérola do Atlântico, Ld.ª, com utilização da sigla «PÉROLA DO ATLÂNTICO».

Artigo 3.º

A sociedade tem a sede na cidade da Praia, podendo abrir delegações, agências, filiais, sucursais em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

Artigo 4.º

A sociedade tem por objecto a actividade Industrial e comercial da pesca, podendo exercer outras actividades afins, conexas, complementares ou outra qualquer, importação e exportação.

Artigo 5.º

A sociedade tem a duração por tempo ilimitado, a contar da presente escritura.

Artigo 6.º

(Capital social)

1. O capital social inicial é de cinquenta mil escudos.
2. O capital social encontra-se totalmente subscrito e realizado pelos sócios:

| | |
|---|------------|
| Carlos Jorge Magalhães Medina de Vasconcelos | 25 000\$00 |
| Ilione Macedo Pereira | 25 000\$00 |

3. A sociedade por deliberação da assembleia geral, aumentará o capital social logo que for necessário e acordado entre os sócios, na proporção das suas quotas ou o que ficar acordado entre eles.

Artigo 7.º

(Cessão de quotas)

A cessão de quotas é livre entre os cônjuges, descendentes dos sócios e estes. A não sócios a cedência de quotas carece de autorização da sociedade a qual tem autorização da sociedade a qual tem direito de preferência na aquisição delas, depois dos sócios.

2. O exercício do direito de preferência terá lugar no prazo de trinta dias para os sócios e igual prazo a sociedade, a contar da recepção da carta do sócio cedente.

3. Findo os prazos previstos no número anterior sempre os beneficiários do direito de preferência o tenham exercido, a oferta é feita a terceiros.

Artigo 8.º

(Assembleia geral)

1. A assembleia geral compõe-se de todos os sócios.
2. Os sócios podem fazer-se representar mediante procuração legal.
3. A assembleia geral é convocada com quinze dias de prazo mediante carta registada com aviso de recepção dirigida aos sócios.
4. A gerência pode de igual modo convocar a assembleia geral com prazo de quinze dias.
5. As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos, salvo nos casos em que a lei ou o presente estatuto estabelecer outra maioria.

6. Das deliberações da assembleia geral são obrigatoriamente elaboradas actas assinadas pelos membros da mesa e pelos sócios que quiserem e mantidas num registo especial na sede da sociedade.

7. A assembleia geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano e em Março.

Artigo 9.º

(Da gerência)

1. A gerência é exercida pelos sócios.
2. Cada gerente pode substabelecer aos seus poderes de gerência no outro ou conferir estes poderes mediante procuração bastante a um terceiro.

Artigo 10.º

Nos casos omissos aplica-se a legislação comercial em vigor.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos seis dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

| | |
|------------------------|---------|
| Art. 17.º n.º 1 | 75\$00 |
| C. G. J. | 8\$00 |
| Reembolso | 40\$00 |
| Selos | 75\$00 |
| | <hr/> |
| | 198\$00 |

(São cento e noventa e oito escudos) — Conferida. Reg. sob o n.º 4 937/92.

(201)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e nos livros de notas para escrituras diversas números 65/B e 66/B, de folhas 99, verso a 100, verso e 1, verso a 2, se encontra exarada uma escritura de cessão de quotas e alteração do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, FININVEST — Representações, Consultadoria e Promoção de Investimentos, Ld.ª, constituída por escritura de catorze de Maio de mil novecentos e noventa e dois, lavrada de folhas vinte e oito, verso a trinta e dois do livro de notas para escrituras diversas número 65/A, deste Cartório.

Que, em consequência da mencionada cessão de quotas e admissão de novo sócio, alteram os artigos primeiro, quinto, décimo segundo e décimo quarto do pacto social que passam a ter a seguinte nova redacção:

Artigo 1.º

(Formas de constituição)

É constituída por este estatuto uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, entre Orlando Melício Pires, Silvino Cesário Lopes, César Manuel Semedo Lopes e José Maria Cardoso.

Artigo 5.º

(Capital social)

1. O capital social é de quinhentos mil escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios, que é a seguinte:

| | |
|--|-------------|
| Orlando Melício Pires — 29% | 145 000\$00 |
| Silvino Cesário Lopes — 29% | 145 000\$00 |
| César Manuel Semedo Lopes — 22% | 110 000\$00 |
| José Maria Cardoso — 20% | 100 000\$00 |

Artigo 12.º

(Gerência)

A gerência da sociedade caberá aos sócios ou a terceiros, devidamente mandatados por deliberação de assembleia geral.

Artigo 14.º

(Forma de obrigação)

2. Nos restantes actos de obrigação de valor superior será obrigatória a assinatura de pelo menos dois gerentes ou de um destes mais um sócio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos sete dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

| | |
|--------------------------------|---------|
| Art.º 17.º n.ºs 1 e 2 | 115\$00 |
| C. G. J., T. R. e selos | 62\$00 |
| | <hr/> |
| Total | 177\$00 |

São (cento e setenta e sete escudos) — Conferida. Registada sob o n.º 4955/92.

(202)

INTERCAP — S.A.R.L.

CONVOCATÓRIA

Convocam-se todos os sócios da INTERCAP, SARL, para uma reunião de assembleia geral a ter lugar na quinta-feira, dia 15 de Julho de 1992, pelas 18 horas e 30 minutos, na EMPA com a seguinte proposta de ordem dos trabalhos:

1. Informações;
2. Discussão e aprovação do programa e orçamento provisionais para o ano de 1992;
3. Diversos.

Praia, 4 de Julho de 1992. — O presidente da mesa da assembleia geral, *Deolinda Monteiro*.

(203)